



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.747, DE 27 DE AGOSTO DE 2008 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade sem fins lucrativos que especifica, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF e do Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de até R\$ 1.825.800,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF e do Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS.

Parágrafo único. A Municipalidade arcará com despesas referentes a rescisões trabalhistas, férias e 13º salários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubricas 12.01 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.99; e 12.01 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 27 de agosto de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na **Portaria**.

Data **supra**.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.